



REPUBLICADO E RETIFICADO - INCLUSÃO DO ITEM 09 E 01 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

EDITAL-SMECE/BN Nº 06.1/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9370/2017 (RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA)

DO RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE Balsa NOVA.

01. Considerando os critérios classificatório para elaboração de lista e espera contidos nas alíneas “a”, “b” e “c” da Cláusula 5ª do **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº023.12.00089-0**, formalizado entre a 3ª Promotoria de Justiça de Campo Largo e o Município de Balsa Nova em 08.03.2016.

02. Considerando as limitações financeiras estabelecidas no artigo 30 da Lei Municipal 969/2016, combinado com o §1º, do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 169 da Constituição Federal, que determina que as despesas com pessoal ativo e inativo da União não poderá exceder o limite de 60% das despesas com pessoal e encargos sociais para o Exercício Financeiro de 2018.

03. Considerando, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2016 a 31.12.2017, do Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, Função 012, Subfunção 365 – Educação Infantil e, tabelas dos níveis referenciais de vencimento dos Profissionais da Educação e Servidores da Educação, fixados nas Leis Municipais nº 661/2012 e 856/2015.

04. Considerando os artigos 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Deliberação nº 02/2014, expedida no Processo 1265/14, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, que dispõe sobre o funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova, bem como, a obrigação da Administração Municipal em organizar os grupos infantis respeitando as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades e, principalmente os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes nos CMEIs, mediante a utilização de parâmetros de relação de educador/criança.

04.1. Considerando as atribuições dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental sobre os procedimentos de matrícula e transferência e, principalmente, sobre a responsabilidade funcional, proteger a integridade física,



psíquica e moral dos educandos, bem como, da defesa dos princípios e diretrizes aprovadas no Planejamento Pedagógico, que impõe o parâmetro básico entre aluno/educador.

04.2. Considerando os incisos I, III, V, VIII, IX, X e XV, do Regimento Interno dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs de Balsa Nova, homologado pelo Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul, que dispõe sobre as atribuições dos Diretores Escolares, em especial, a competência de cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, implementar a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais e ao previsto no Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº. 07/14 – CEE/PR, garantir o fluxo de informações na Instituição de Ensino, encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, deferir ou indeferir os requerimentos de matrícula, propor à Secretaria de Estado, via Núcleo Regional de Educação, após aprovação de mantenedora, alterações na oferta de ensino e abertura ou fechamento de etapas e modalidades.

05. Considerando o Decreto nº 384/2017, que dispõe sobre os critérios das inscrições no Cadastro Municipal Unificado, da Classificação, da Reclassificação, da Reclassificação, da Documentação para Matrícula e das Transferência nas Instituições Educacionais Municipais e nas Instituições Conveniadas que atendam a Política Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

06. Considerando o Edital – SMECE/BN nº 01/2017, que dispõe sobre a instauração do procedimento de inscrição no Cadastro Municipal Unificado, Classificação, Reclassificação, Transferência e Matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil, instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9370/2017**.

07. Considerando os requerimentos de matrículas e documentos comprobatórios de condições sócio financeiras apresentados tempestivamente pelos pais e representante legais das crianças pleiteando a inscrição no Cadastro Municipal Unificado, Classificação, Reclassificação, Transferência e Matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil, nos termos Edital – SMECE/BN nº 01/2017 instrumentalizado nos autos de **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº 1668/2018, 1578/2018, 1236/2018, 7941/2017, 8448/2017, 1745/2018, 1716/2018 e 1776/2018**.

08. Considerando o **EDITAL – SMECE/BN nº. 06/2018**, instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1668/2018, 1578/2018, 1236/2018, 7941/2017, 8448/2017, 1745/2018, 1716/2018 e 1776/2018**, que dispõe sobre as inscrições



para solicitação de transferência das crianças matriculadas nas instituições educacionais municipais e, eventualmente, nas Instituições Conveniadas com o Município que atendem a etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova.

09. Considerando os critérios suplementares de avaliação sócio-econômica e espera de vagas disponíveis discriminados nas alíneas 4.1, 4.2, 4.3, 4.4., 4.5 e 4.5.1 do Item I – **DAS INSCRIÇÕES** do **EDITAL 01/2017**, que atribui uma pontuação diferenciadas para as crianças que aguardam a instauração do procedimento de para Inscrição no Cadastro Municipal Unificado, Classificação, Reclassificação, Transferência e Matrícula nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino Infantil mediante a comprovação da data do pedido de matrícula formalizado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e dos pais que exercem atividade profissional com jornada de trabalho fixa mediante apresentação e registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE Balsa Nova, em cumprimento ao **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nº 023.12.00089-0, formalizado entre a 3ª Promotoria de Justiça de Campo Largo e o Município de Balsa Nova e considerando o artigo 30 da Lei nº 1000/2017 e demais considerações invocadas neste edital **torna público**, conforme Anexo I, - **DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS ENTRE CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova**, com o objetivo de tornar claro o processo de chamada para “**transferência**” nos Centros Municipais de Educação Infantil, considerando o direito fundamental à educação, no tocante à ampliação da oferta de vagas e redução da fila de espera ao aguardo de vagas. Observa-se que a ordem de inscrição constitui critério de prioridade de “**transferência**”, ressaltando-se, porém, que os diferentes níveis de desenvolvimento infantil culminam na composição de diferentes turmas, organizadas por faixa etária e nível de desenvolvimento, as quais devem ser observadas para a oferta de vagas. Dessa forma, o chamamento para “**transferência**” deverá ser de acordo com a vaga disponível para a faixa etária: se a primeira criança da lista não tiver idade compatível com a da vaga em aberto, será chamada a primeira criança desta mesma lista cuja idade se encaixe com as especificidades da vaga ofertada. A única exceção que permite avanço imediato na fila única, independente da ordem de inscrição, são os casos de risco social, quando devidamente comprovados mediante análise de comissão social designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por representantes do CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social; da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova.



01 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

01 .1 – As Diretoras dos Centros Municipais de Educação tem até o primeiro dia útil do mês para informar as vagas disponibilizadas em seus estabelecimento de ensino infantil em decorrência de abandono ou mudança de residência e domicílios da família dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação Infantil;

01.2. – A Coordenação Pedagógica, antes de convocar as crianças beneficiárias na lista de **Inscrição no Cadastro Municipal Unificado, Classificação, Reclassificação, Transferência e Matrícula nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino**, contido no ANEXO I, do EDITA 03/2018, fica autorizado a **chamar os alunos matriculados já matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil** que solicitaram transferência e aguardam a disponibilidade de vagas conforme ordem classificatório contido nos Anexos do **EDITAL 06.1/2018, (RETIFICADO)**.

0.1.2.1 – Eventualmente, comprovado o interesse social e sem prejudicar a ordem de espera das crianças classscificadas, respectivamente, no ANEXO I, do EDITA 03/2018 e, principalmente, dos a Anexos do **EDITAL 06.1/2018, (RETIFICADO)**, a **Coordenação Pedagógica** fica autoriza a convocar as alunos matriculados na rede municipal de Educação Infantil que solicitaram transferência de vagas durante o Calendário Escolar de 2018 em decorrência de mudança de edereço de residência.

02. Inexistindo, pedidos de transferência a serem regularizadas no transcorrer do Calenádário Escolar de 2018, fica autorizado a Coordenação Pedagógica a convocar as crianças beneficiárias da lista de Inscrição no Cadastro Municipal Unificado, Classificação, Reclassificação, Transferência e Matrícula nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, objeto do ANEXO I, do EDITA 03/2018



03. Eventuais, casos omissos, fica a Coordenação Pedagógica a decidir considerando a relevância social, respeitando, contudo, a ordem classificatória das crianças nos Editais da solicitação para inscrição no Cadastro Municipal Unificado, Classificação, Reclassificação, Transferência e Matrícula nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Lista de Espera de Transferência, respectivamente, nos anexos dos Editais 03/2018 e **EDITAL 06.1/2018, (RETIFICADO)**;

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de março de 2018.

GLACI ANTONIA MERCHIORI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova